



**PAU DOS FERROS
PREFEITURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

PROJETO BÁSICO

1.0) CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

- 1.1) OBJETO: MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES VEREADOR MILTON FRANÇA.
- 1.2) LOCAL: RN 177, BAIRRO RIACHO DO MEIO - PAU DOS FERROS/RN.
- 1.3) ORÇAMENTO PREVISTO: **R\$ 35.009,67** (TRINTA E CINCO MIL E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).
- 1.4) PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS
- 1.5) ESPECIFICAÇÕES: ABNT
- 1.6) DATA: JANEIRO/2020

2.0) ANEXOS:

- 2.1) PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS
- 2.2) MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
- 2.3) COMPOSIÇÕES DE PREÇOS
- 2.4) COMPOSIÇÃO DO BDI
- 2.5) CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO
- 2.6) MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 2.7) DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)
- 2.8) PLANTAS
- 2.9) DVD COM PROJETO BÁSICO COMPLETO



PAU DOS FERROS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

Obra: Modernização do Ginásio de Esportes Vereador Milton França

Local: RN 177, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Data: 14 de abril de 2020 **Revisão 01:** 14 de abril de 2020

Data Base: Dezembro/2019

BDI=26,63%

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | PREÇO UNITÁRIO C/BDI | PREÇO PARCIAL | PREÇO TOTAL |
|----------|--|---|--------|---------|--------|----------------------|---------------|-------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | |
| 1.1 | COMPOSIÇÃO 01 | PLACA DE OBRA 2M X 3M EM ESTRUTURA DE METALON GRADE DE 40CM X 40CM APOIADAS EM PEÇAS DE MADEIRA, ADESIVADA SOBRE CHAPA GALVANIZADA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | | UN | 1,00 | 1.846,92 | 1.846,92 | |
| 1.2 | COMPOSIÇÃO 02 | REMOÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA CHUMBADA EM CONCRETO (ALAMBRADO, GUARDA-CORPO) | | M2 | 19,85 | 32,90 | 653,07 | |
| 1.3 | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | SINAPI | M3 | 5,53 | 43,10 | 238,34 | |
| 2 | MODIFICAÇÕES NA ARQUIBANCADA DO LADO ESQUERDO | | | | | | | |
| 2.1 | 87511 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 9,99 | 76,98 | 745,94 | |
| 2.2 | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 12,01 | 3,36 | 40,35 | |
| 2.3 | 87547 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 12,01 | 17,74 | 213,06 | |
| 2.4 | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | SINAPI | M2 | 11,45 | 24,98 | 286,02 | |
| 2.5 | 84191 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS | SINAPI | M2 | 11,45 | 132,53 | 1.517,47 | |
| 2.6 | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 64,44 | 2,14 | 137,90 | |
| 2.7 | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 64,44 | 13,23 | 852,54 | |
| 2.8 | 74245/001 | PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS | SINAPI | M2 | 100,25 | 14,73 | 1.476,68 | |



Matheus Alves de Medeiros
Matheus Alves de Medeiros
ENG. CIVIL - CREA 2116503876
CPF: 103.826.444-84



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

Obra: Modernização do Ginásio de Esportes Vereador Milton França

Local: RN 177, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Data: 14 de abril de 2020 **Revisão 01:** 14 de abril de 2020

Data Base: Dezembro/2019

BDI=26,63%

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | PREÇO UNITÁRIO C/BDI | PREÇO PARCIAL | PREÇO TOTAL |
|----------|---------------|--|--------|---------|--------|----------------------|---------------|------------------|
| 3 | | MODIFICAÇÕES NOS ALAMBRADOS DO LADO ESQUERDO | | | | | | 1.964,84 |
| 3.1 | COMPOSIÇÃO 03 | REASSENTAMENTO DOS ALAMBRADOS | | M2 | 19,85 | 18,27 | 362,66 | |
| 3.2 | 74244/001 | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | SINAPI | M2 | 5,45 | 148,26 | 808,02 | |
| 3.3 | 84660 | FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESURA DE 25 MICRA | SINAPI | M2 | 5,45 | 7,52 | 40,98 | |
| 3.4 | 73924/003 | PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA | SINAPI | M2 | 28,66 | 26,28 | 753,18 | |
| 4 | | FECHAMENTO EM ALAMBRADO DA PARTE POSTERIOR DO GINÁSIO | | | | | | 22.127,21 |
| 4.1 | COMPOSIÇÃO 06 | ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 1.1/2" (BARRAS HORIZONTAIS) E 2.1/2" (VERTICAIS), INCLUINDO FUNDO PREPARADOR E PINTURA DO TUBO, COM ALTURA E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM, INCLUINDO A LOCAÇÃO DOS ANDAIMES PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA | | M2 | 136,70 | 147,70 | 20.190,59 | |
| 4.2 | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 126,00 | 2,14 | 269,64 | |
| 4.3 | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 126,00 | 13,23 | 1.666,98 | |
| 5 | | ABERTURA DE PORTÃO NA PARTE POSTERIOR DO GINÁSIO | | | | | | 1.378,27 |
| 5.1 | 83158 | ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO | SINAPI | M3 | 0,30 | 348,85 | 104,66 | |
| 5.2 | 87511 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 4,32 | 76,98 | 332,55 | |
| 5.3 | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016 | SINAPI | M2 | 0,32 | 24,98 | 7,99 | |



Atada
Matheus Alves de Medeiros
ENG. CIVIL - CREA.2116503876
CPF: 103.826.444-84



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

Obra: Modernização do Ginásio de Esportes Vereador Milton França

Local: RN 177, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Data: 14 de abril de 2020 Revisão 01: 14 de abril de 2020

Data Base: Dezembro/2019

BDI=26,63%

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | PREÇO UNITÁRIO C/ BDI | PREÇO PARCIAL | PREÇO TOTAL |
|--------------------|--------------------------|---|--------|---------|--------|-----------------------|---------------------|-----------------|
| 5.4 | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 2,82 | 3,36 | 9,48 | |
| 5.5 | 87547 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 2,82 | 17,74 | 50,03 | |
| 5.6 | 73445 | CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS | SINAPI | M2 | 3,14 | 9,07 | 28,48 | |
| 5.7 | 100701 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 | SINAPI | M2 | 1,68 | 435,42 | 731,51 | |
| 5.8 | 84660 | FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAÓ, ESPESSURA DE 25 MICRA | SINAPI | M2 | 3,36 | 7,52 | 25,27 | |
| 5.9 | 73924/003 | PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA | SINAPI | M2 | 3,36 | 26,28 | 88,30 | |
| 6 | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | | 1.531,06 |
| 6.1 | COMPOSIÇÃO 04 | BANCO DE ALVENARIA, C=3,95m - L=0,40m - H=0,50m, REVESTIDO COM MASSA ÚNICA E PINTURA ACRÍLICA COM ASSENTO EM CONCRETO ARMADO COM PINTURA, CONFORME PROJETO | SINAPI | UN | 2,00 | 595,01 | 1.190,02 | |
| 6.2 | COMPOSIÇÃO 05 | LIMPEZA FINAL DE OBRA | SINAPI | M2 | 168,00 | 2,03 | 341,04 | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$35.009,67 | |

OBSERVAÇÕES:

- 1) IMPORTA A PRESENTE PLANILHA EM R\$ 35.009,67 (TRINTA E CINCO MIL E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)
- 2) SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI
- 3) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA
- 4) ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE - ORSE
- 5) BDI = 26,63% E LEIS SOCIAIS = 86,71%



Math
Mathheus Alves de Medeiros
ENG. CIVIL - CREA 2116503876
CPF: 103.826.444-84



PAU DOS FERROS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Obra: Modernização do Ginásio de Esportes Vereador Milton França

Local: RN 177, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Data: 14 de abril de 2020 Revisão 01: 14 de abril de 2020

LEGENDA: C= Comprimento - L= Largura - H= Altura - E= Espessura - N= nº de repetições - A= Área - V= Volume - Pi= 3,1416 - P= Peso específico - R= Raio - I=Inclinação

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | Unidade: | |
|--|---------------|---|-------|-------|------|-------|------|----------|--------|
| 1 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | |
| 1.1 | COMPOSIÇÃO 01 | PLACA DE OBRA 2M X 3M EM ESTRUTURA DE METALON GRADE DE 40CM X 40CM APOIADAS EM PEÇAS DE MADEIRA, ADESIVADA SOBRE CHAPA GALVANIZADA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | | | | | | Unidade: | UN |
| Locais: | | | C | L | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Na frente do ginásio | | | - | - | - | - | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 1.2 | COMPOSIÇÃO 02 | REMOÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA CHUMBADA EM CONCRETO (ALAMBRADO, GUARDA-CORPO) | | | | | | Unidade: | M2 |
| Locais: | | | C | L | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Área de intervenção dos alambrados do lado esquerdo | | | 4,01 | | 1,65 | - | 3,00 | 19,85 | 19,85 |
| 1.3 | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | | | | | | Unidade: | M3 |
| Locais: | | | C | L | H | V | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Demolições arquiabancadas | | | 6,11 | 0,40 | 0,45 | | 3,00 | 3,30 | 5,53 |
| Porta dos fundos | | | 5,15 | 0,80 | 0,45 | | 1,00 | 1,85 | |
| | | | 0,90 | 0,20 | 2,10 | | 1,00 | 0,38 | |
| 2 MODIFICAÇÕES NA ARQUIBANCADA DO LADO ESQUERDO | | | | | | | | | |
| 2.1 | 87511 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | | | | | | Unidade: | M2 |
| Locais: | | | C | L | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Fechamento das arquiabancadas demolidas | | | 6,91 | | 0,45 | | 2,00 | 6,22 | 9,69 |
| | | | 6,51 | | 0,45 | | 1,00 | 2,93 | |
| | | | 1,20 | | 0,45 | | 1,00 | 0,54 | |
| 2.2 | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | | | | | | Unidade: | M2 |
| Locais: | | | C | A | H | V | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Igual a área de alvenaria | | | | 9,69 | | | 1,00 | 9,69 | 12,01 |
| Parede que ficou exposta devido as demolições | | | 5,15 | | 0,45 | | 1,00 | 2,32 | |
| 2.3 | 87547 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | | | | | | Unidade: | M2 |
| Locais: | | | V | A | H | V | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Igual a área de chapisco | | | | 12,01 | | | 1,00 | 12,01 | 12,01 |
| 2.4 | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | | | | | | Unidade: | M2 |
| Locais: | | | C | L | H | V | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Área onde era arquiabancada | | | 6,11 | 0,40 | | | 3,00 | 7,33 | 11,45 |
| | | | 5,15 | 0,80 | | | 1,00 | 4,12 | |
| 2.5 | 84191 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS | | | | | | Unidade: | M2 |
| Locais: | | | V | A | H | V | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Igual a área de chapisco | | | | 11,45 | | | 1,00 | 11,45 | 11,45 |
| 2.6 | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | | | | | | Unidade: | M2 |
| Locais: | | | C | L | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Espelhos da arquiabancada | | | 35,00 | | 0,45 | 15,75 | 4,00 | 63,00 | 64,44 |
| Entradas na arquiabancada do primeiro espelho | | | 0,40 | | 0,45 | 0,18 | 6,00 | 1,08 | |
| | | | 0,80 | | 0,45 | 0,36 | 1,00 | 0,36 | |
| 2.7 | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | | | | | | Unidade: | M2 |
| Locais: | | | P | A | H | V | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Igual a área de fundo selador | | | | 64,44 | | | 1,00 | 64,44 | 64,44 |
| 2.8 | 74245/001 | PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS | | | | | | Unidade: | M2 |
| Locais: | | | C | L | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Espaço destinado para deficientes | | | 5,15 | 1,30 | | 6,70 | 1,00 | 6,70 | 100,25 |
| Piso arquiabancada (Primeiro patamar) | | | 11,53 | 0,80 | | 9,22 | 1,00 | 9,22 | |
| | | | 18,33 | 0,40 | | 7,33 | 1,00 | 7,33 | |
| Piso arquiabancada (segundo e terceiro patamar) | | | 35,00 | 0,80 | | 28,00 | 2,00 | 56,00 | |
| Piso arquiabancada (segundo e terceiro patamar) | | | 35,00 | 0,60 | | 21,00 | 1,00 | 21,00 | |

Matheus Alves de Medeiros
Matheus Alves de Medeiros
ENG. CIVIL - CREA 2116503876
CPF: 103.826.444-84



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

| MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS | | | | | | | | | |
|--|---------------|--|-------|--------|----------|--------|------|----------|--------|
| Obra: Modernização do Ginásio de Esportes Vereador Milton França | | | | | | | | | |
| Local: RN 177, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN | | | | | | | | | |
| Proprietário: Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros | | | | | | | | | |
| Data: 14 de abril de 2020 Revisão 01: 14 de abril de 2020 | | | | | | | | | |
| LEGENDA: C= Comprimento - L= Largura - H= Altura - E= Espessura - N= nº de repetições - A= Área - V= Volume - Pi= 3,1416 - P= Peso específico - R= Raio - I=Inclinação | | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | Unidade: | | | | |
| 3 MODIFICAÇÕES NOS ALAMBRADOS DO LADO ESQUERDO | | | | | | | | | |
| 3.1 | COMPOSIÇÃO 03 | REASSENTAMENTO DOS ALAMBRADOS | | | M2 | | | | |
| Locais: | | | P | A | L | H | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Igual a área de remoção de estrutura metálica | | | | 19,85 | | | 1,00 | 19,85 | 19,85 |
| 3.2 | 74244/001 | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | | | M2 | | | | |
| Locais: | | | C | L | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Nova área de alambrado | | | 0,55 | | 1,65 | | 6,00 | 5,45 | 5,45 |
| 3.3 | 84660 | FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA | | | M2 | | | | |
| Locais: | | | C | L | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Igual a área de alambrado | | | | | | 5,45 | 1,00 | 5,45 | 5,45 |
| 3.4 | 73924/003 | PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA | | | M2 | | | | |
| Locais: | | | C | L | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Igual a área de alambrado mais o alambrado deslocado | | | | | | 25,30 | 1,00 | 25,30 | 28,66 |
| Pintura portão | | | 0,80 | | 2,10 | 1,68 | 2,00 | 3,36 | |
| 4 FECHAMENTO EM ALAMBRADO DA PARTE POSTERIOR DO GINÁSIO | | | | | | | | | |
| 4.1 | COMPOSIÇÃO 06 | ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 1.1/2" (BARRAS HORIZONTAIS) E 2.1/2" (VERTICAIS), INCLUINDO FUNDO PREPARADOR E PINTURA DO TUBO, COM ALTURA E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM, INCLUINDO A LOCAÇÃO DOS ANDAIMES PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA | | | M2 | | | | |
| Locais: | | | P | A | L | H | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Conforme Projeto | | | | 136,70 | | | 1,00 | 136,70 | 136,70 |
| 4.2 | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | | | M2 | | | | |
| Locais: | | | C | L | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Repintura da alvenaria em que será fixado o alambrado, conforme projeto | | | 21,00 | | 3,00 | | 2,00 | 126,00 | 126,00 |
| 4.3 | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | | | M2 | | | | |
| Locais: | | | C | L | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Igual a área de aplicação de fundo selador - 4.2 | | | | | | 126,00 | 1,00 | 126,00 | 126,00 |
| 5 ABERTURA DE PORTÃO NA PARTE POSTERIOR DO GINÁSIO | | | | | | | | | |
| 5.1 | 83158 | ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO | | | M3 | | | | |
| Locais: | | | C | L | H | V | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Embasamento (Laterais) | | | 1,20 | 0,20 | 0,20 | 0,05 | 2,00 | 0,10 | 0,30 |
| Embasamento (Centro) | | | 0,90 | 0,20 | 0,20 | 0,04 | 5,00 | 0,20 | |
| 5.2 | 87511 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | | | M2 | | | | |
| Locais: | | | C | L | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Laterais | | | | | | 0,81 | 2,00 | 1,62 | 4,32 |
| Degrais | | | 0,90 | | 3,00 | 2,70 | 1,00 | 2,70 | |
| 5.3 | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | | | M2 | | | | |
| Locais: | | | C | L | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Degrais | | | 1,20 | 0,27 | | 0,32 | 1,00 | 0,32 | 0,32 |
| 5.4 | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | | | M2 | | | | |
| Locais: | | | C | L | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL |
| Laterais | | | | | | 0,81 | 2,00 | 1,62 | 2,82 |
| Espelho | | | | 1,20 | 0,20 | 0,24 | 5,00 | 1,20 | |

Matheus Alves de Medeiros
Matheus Alves de Medeiros
 ENG. CIVIL - CREA 2116503876
 CPF: 103.826.444-84



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Obra: Modernização do Ginásio de Esportes Vereador Milton França

Local: RN 177, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Data: 14 de abril de 2020 **Revisão 01:** 14 de abril de 2020

LEGENDA: C= Comprimento - L= Largura - H= Altura - E= Espessura - N= nº de repetições - A= Área - V= Volume - Pi= 3,1416 - P= Peso específico - R= Raio - I=Inclinação

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | Unidade: | |
|--|--------------------------|--|------|------|--------|------|----------|----------|--|
| 5.5 | 87547 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | | | | | | M2 | |
| Locais: | | C | L | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL | |
| Igual a área de chapisco | | | | | 2,82 | 1,00 | 2,82 | 2,82 | |
| 5.6 | 73445 | CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO CIAODOCAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS | | | | | | M2 | |
| Locais: | | C | L | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL | |
| Igual a área de massa única | | | | | 2,82 | 1,00 | 2,82 | 3,14 | |
| Igual a área de lastro de concreto | | | | | 0,32 | 1,00 | 0,32 | | |
| 5.7 | 100701 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 | | | | | | M2 | |
| Locais: | | C | L | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL | |
| Portão nos fundos | | | 0,80 | 2,10 | | 1,00 | 1,68 | 1,68 | |
| 5.8 | 84660 | FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA | | | | | | M2 | |
| Locais: | | L | C | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL | |
| Pintura portão | | 0,80 | | 2,10 | 1,68 | 2,00 | 3,36 | 3,36 | |
| 5.9 | 73924/003 | PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA | | | | | | M2 | |
| Locais: | | L | C | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL | |
| Pintura portão | | 0,80 | | 2,10 | 1,68 | 2,00 | 3,36 | 3,36 | |
| 6 | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | | | |
| 6.1 | COMPOSIÇÃO 04 | BANCO DE ALVENARIA, C=3,95m - L=0,40m - H=0,50m, REVESTIDO COM MASSA ÚNICA E PINTURA ACRÍLICA COM ASSENTO EM CONCRETO ARMADO COM PINTURA, CONFORME PROJETO | | | | | | UN | |
| Locais: | | C | L | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL | |
| Conforme projeto | | | | | | 2,00 | 2,00 | 2,00 | |
| 6.2 | COMPOSIÇÃO 05 | LIMPEZA FINAL DE OBRA | | | | | | M2 | |
| Locais: | | C | L | H | A | N | SUBTOTAL | TOTAL | |
| Faixa das arquibancas com o alambrado | | 35,00 | 3,00 | | 105,00 | 1,00 | 105,00 | 168,00 | |
| Faixa do muro onde foi executado o alambrado | | 21,00 | 3,00 | | 63,00 | 1,00 | 63,00 | | |

Matheus
Matheus Alves de Medeiros
 ENG. CIVIL - CREA 2116503876
 CPF: 103.826.444-84



**PAU DOS FERROS
PREFEITURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS



PAU DOS FERROS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

Obra: Modernização do Ginásio de Esportes Vereador Milton França

Local: RN 177, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Data: 14 de abril de 2020 | Revisão 01: 14 de abril de 2020

COMPOSIÇÃO 01

PLACA DE OBRA 2M X 3M EM ESTRUTURA DE METALON GRADE DE 40CM X 40CM APOIADAS EM PEÇAS DE MADEIRA, ADESIVADA SOBRE CHAPA GALVANIZADA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

UNIDADE: UN

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO | TOTAL |
|--|--------|--|---------------|---------|-------------|----------------------|----------------|
| MATERIAL | | | | | | | |
| 4491 | | PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) APLANADA | SINAPI | M | 13,3000 | 7,09 | 94,30 |
| 18629 | | VINIL AUTO-ADESIVO FOSCO OU BRILHANTE C/ APLICAÇÃO | SEINFRA | M2 | 6,0000 | 99,55 | 597,30 |
| 11128 | | TUBO METALON GALVANIZADO, 40X20MM, E= 0,95MM | ORSE | M | 34,0000 | 7,95 | 270,30 |
| 11049 | | CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 22, E = 0,80 MM (6,40 KG/M2) | SINAPI | KG | 38,4000 | 6,92 | 265,73 |
| 436 | | PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16MM, CABECA ABAULADA | SINAPI | UN | 2,0000 | 6,23 | 12,46 |
| 4358 | | PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM | SINAPI | UN | 8,0000 | 1,42 | 11,36 |
| 5104 | | REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES) | SINAPI | KG | 0,0098 | 48,59 | 0,47 |
| SERVIÇO | | | | | | | |
| 98746 | | SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018 | SINAPI | M | 4,3200 | 41,13 | 177,67 |
| 94962 | | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | SINAPI | M3 | 0,0600 | 257,78 | 15,46 |
| 92873 | | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 | SINAPI | M3 | 0,0600 | 132,69 | 7,95 |
| 96522 | | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | SINAPI | M3 | 0,0600 | 92,19 | 5,52 |
| Bonificação de despesas indiretas - BDI | | | 26,63% | | | Total Simples | 1458,52 |
| | | | | | | Valor BDI | 388,40 |
| | | | | | | Valor Geral | 1846,92 |

FONTE: COMPOSIÇÃO PRÓPRIA (VER ANEXO 01)

Matheus Alves de Medeiros
ENG. CIVIL - CREA 2116503876
CPF: 103.826.444-84



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

Obra: Modernização do Ginásio de Esportes Vereador Milton França

Local: RN 177, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Data: 14 de abril de 2020 | Revisão 01: 14 de abril de 2020

COMPOSIÇÃO 02

REMOÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA CHUMBADA EM CONCRETO (ALAMBRADO, GUARDA-CORPO)

UNIDADE: M2

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UND | COEFICIENTE | PREÇO | TOTAL |
|--|--------|-----------|---------------|-----|----------------------|--------------------|--------------|
| SERVIÇO | | | | | | | |
| | 6111 | SERVENTE | SINAPI | H | 3,0000 | 8,66 | 25,98 |
| Bonificação de despesas indiretas - BDI | | | 26,63% | | Total Simples | | 25,98 |
| | | | | | | Valor BDI | 6,92 |
| | | | | | | Valor Geral | 32,90 |
| FONTE: 00227 - ORSE | | | | | | | |

COMPOSIÇÃO 03

REASSENTAMENTO DOS ALAMBRADOS

UNIDADE: M2

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UND | COEFICIENTE | PREÇO | TOTAL |
|--|--------|-------------|---------------|-----|----------------------|--------------------|--------------|
| SERVIÇO | | | | | | | |
| | 6110 | SERRALHEIRO | SINAPI | H | 0,5000 | 11,53 | 5,77 |
| | 6111 | SERVENTE | SINAPI | H | 1,0000 | 8,66 | 8,66 |
| Bonificação de despesas indiretas - BDI | | | 26,63% | | Total Simples | | 14,43 |
| | | | | | | Valor BDI | 3,84 |
| | | | | | | Valor Geral | 18,27 |
| FONTE: 74244/001 - SINAPI | | | | | | | |

COMPOSIÇÃO 04

BANCO DE ALVENARIA, C=3,95m - L=0,40m - H=0,50m, REVESTIDO COM MASSA ÚNICA E PINTURA ACRÍLICA COM ASSENTO EM CONCRETO ARMADO COM PINTURA, CONFORME PROJETO

UNIDADE: UN

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UND | COEFICIENTE | PREÇO | TOTAL |
|----------------|--------|---|--------|-----|-------------|--------|--------|
| SERVIÇO | | | | | | | |
| | 87511 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 1,8800 | 60,79 | 114,29 |
| | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 4,6300 | 2,65 | 12,27 |
| | 87547 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 4,6300 | 14,01 | 64,87 |
| | 92509 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | SINAPI | M2 | 1,5800 | 38,29 | 60,50 |
| | 92785 | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | SINAPI | KG | 7,8368 | 9,99 | 78,29 |
| | 94969 | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 | SINAPI | M3 | 0,1580 | 279,17 | 44,11 |

Matheus Alves de Medeiros
Matheus Alves de Medeiros
 ENG. CIVIL - CREA 2116503876
 CPF: 103.826.444-84

**PAU DOS FERROS
PREFEITURA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS****Obra:** Modernização do Ginásio de Esportes Vereador Milton França**Local:** RN 177, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**Data:** 14 de abril de 2020**Revisão 01:** 14 de abril de 2020

| | | | | | | |
|-----------|--|--------|----|---------------|---------------|--------|
| 92873 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 | SINAPI | M3 | 0,1580 | 132,69 | 20,97 |
| 74245/001 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS | SINAPI | M2 | 1,5800 | 11,63 | 18,38 |
| 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 4,6300 | 1,69 | 7,82 |
| 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 4,6300 | 10,45 | 48,38 |
| | Bonificação de despesas indiretas - BDI | | | 26,63% | Total Simples | 469,88 |
| | | | | | Valor BDI | 125,13 |
| | | | | | Valor Geral | 595,01 |

FONTE: COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - COM BASE EM DETALHE DO BANCO

COMPOSIÇÃO 05**LIMPEZA GERAL DE OBRA**

UNIDADE: UN

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO | TOTAL |
|------|--------|--|--------|---------|-------------|---------------|-------|
| | | MATERIAL | | | | | |
| | 0016 | SABAO EM PO | SINAPI | KG | 0,0050 | 7,20 | 0,04 |
| | 38400 | VASSOURA 40 CM COM CABO | SINAPI | UN | 0,0500 | 9,35 | 0,47 |
| | | MÃO DE OBRA | | | | | |
| | 6111 | SERVENTE | SINAPI | H | 0,1000 | 8,66 | 0,87 |
| | | Bonificação de despesas indiretas - BDI | | | | Total Simples | 1,38 |
| | | | | | | Valor BDI | 0,37 |
| | | | | | | Valor Geral | 1,75 |

FONTE: 02450 - ORSE

Matheus Alves de Medeiros
 Matheus Alves de Medeiros
 ENG. CIVIL - CREA 2116503876
 CPF: 103.826.444-84



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

Obra: Modernização do Ginásio de Esportes Vereador Milton França

Local: RN 177, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Data: 14 de abril de 2020 **Revisão 01:** 14 de abril de 2020

COMPOSIÇÃO 06

ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 1.1/2" (BARRAS HORIZONTAIS) E 2.1/2" (VERTICAIS), INCLUINDO FUNDO PREPARADOR E PINTURA DO TUBO, COM ALTURA E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM, INCLUINDO A LOCAÇÃO DOS ANDAIMES PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA

UNIDADE: UN

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO | TOTAL |
|--------------------|-----------|--|--------|---------|---------------|----------------------|---------------|
| MATERIAL | | | | | | | |
| | 333 | ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) | SINAPI | KG | 0,0400 | 13,75 | 0,55 |
| | 5075 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | SINAPI | KG | 0,0300 | 12,20 | 0,37 |
| | 6188 | TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO | SINAPI | M2 | 0,0200 | 47,79 | 0,96 |
| | 7701 | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580) | SINAPI | M | 0,4396 | 55,65 | 24,46 |
| | 7697 | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580) | SINAPI | M | 0,6117 | 31,10 | 19,02 |
| | 10935 | TELA DE ARAME GALV REVESTIDO EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = *3,8* MM, MALHA 7,5 X 7,5 CM, H = 2 M | SINAPI | M2 | 1,0500 | 29,42 | 30,89 |
| | 10527 | LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M | SINAPI | MXMES | 0,3072 | 3,70 | 1,14 |
| SERVIÇO | | | | | | | |
| | 98746 | SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018 | SINAPI | M | 0,0998 | 41,13 | 4,10 |
| | 94970 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 | SINAPI | M3 | 0,0016 | 300,14 | 0,48 |
| | 92873 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 | SINAPI | M3 | 0,0016 | 132,69 | 0,21 |
| | 84660 | FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA | SINAPI | M2 | 0,1858 | 5,94 | 1,10 |
| | 73924/003 | PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA | SINAPI | M2 | 0,1858 | 20,75 | 3,86 |
| MÃO DE OBRA | | | | | | | |
| | 4750 | PEDREIRO | SINAPI | H | 0,2000 | 11,53 | 2,31 |
| | 6111 | SERVENTE | SINAPI | H | 2,6200 | 8,66 | 22,69 |
| | 6110 | SERRALHEIRO | SINAPI | H | 0,3900 | 11,53 | 4,50 |
| | | Bonificação de despesas indiretas - BDI | | | 26,63% | | |
| | | | | | | Total Simples | 116,64 |
| | | | | | | Valor BDI | 31,06 |
| | | | | | | Valor Geral | 147,70 |

FONTE: CONFORME PROJETO E COMPOSIÇÃO DO ORSE 12217 DE MAIO DE 2019.

Matheus Alves de Medeiros
ENG. CIVIL - CREA 2116503876
CPF: 103.826.444-84



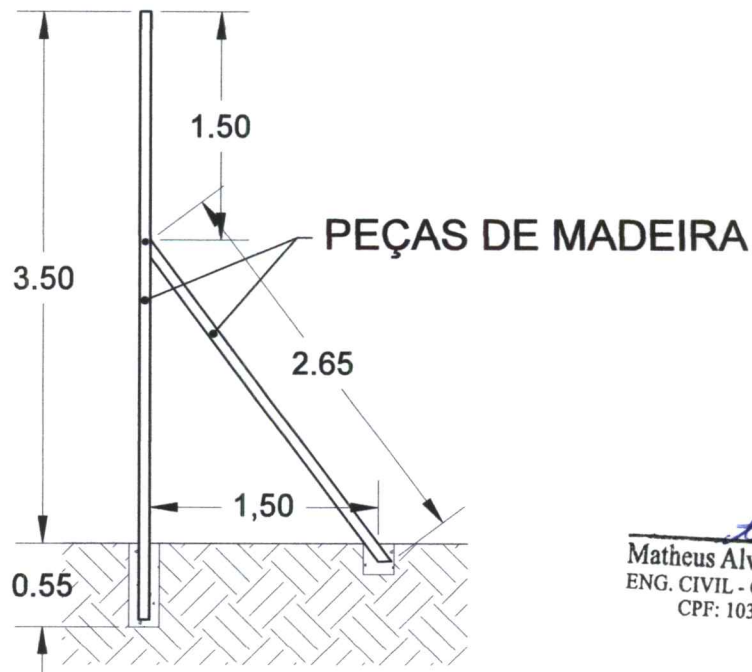
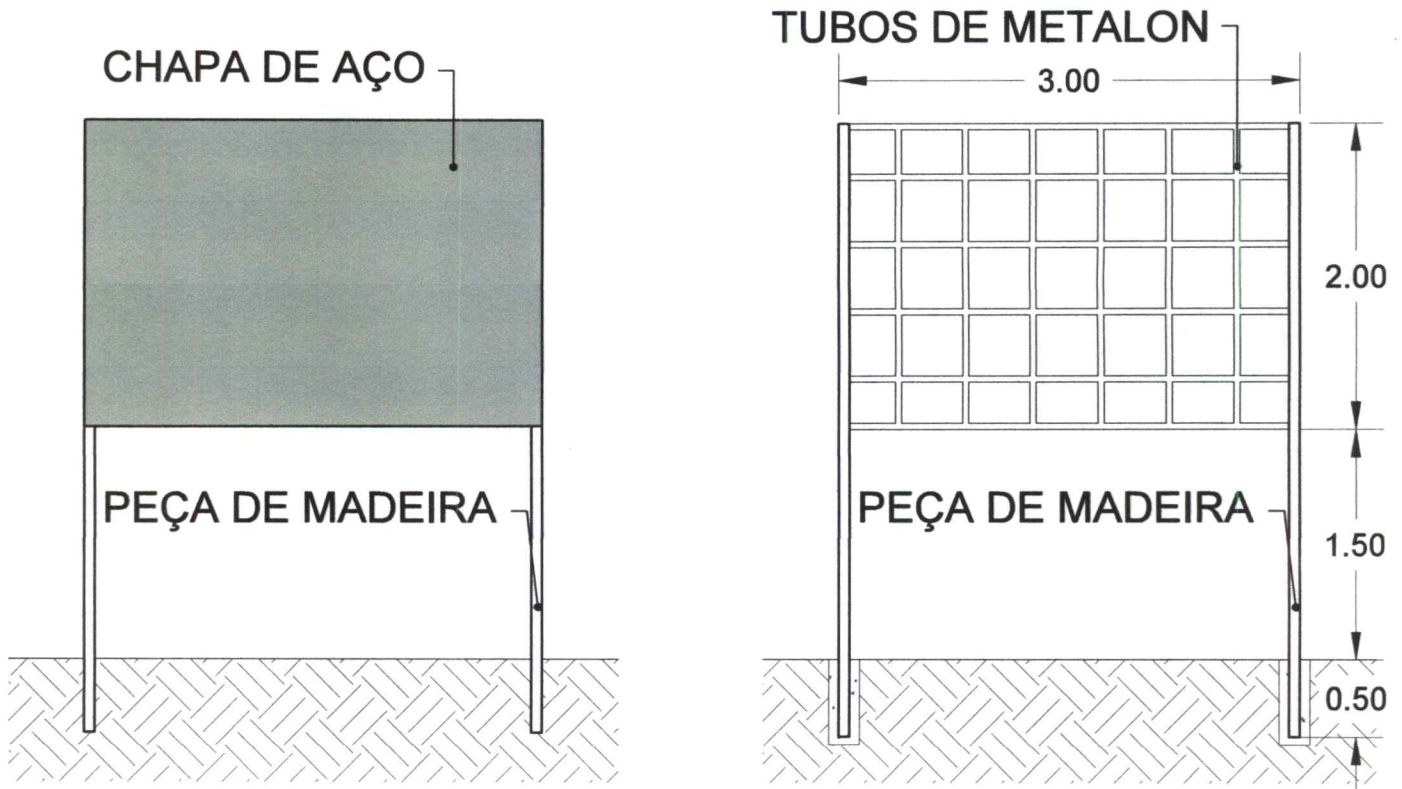
**PAU DOS FERROS
PREFEITURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

ANEXO 01 - PLACA DE OBRA



Matheus
Matheus Alves de Medeiros
ENG. CIVIL - CREA 2116503876
CPF: 103.826.444-84



PAU DOS FERROS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

COMPOSIÇÃO DO BDI



COMPOSIÇÃO DO BDI

Obra: Modernização do Ginásio de Esportes Vereador Milton França

Local: RN 177, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Data: 29 de Janeiro de 2020

Data base: Dezembro de 2019

| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO (Conforme Acórdão 2622/2013 - TCU): | DESONERAÇÃO |
|---|-------------|
| Construção e Reforma de Edifícios | Sim |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 70,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

| Itens | Siglas | % Adotado | Situação | Intervalo de admissibilidade | | |
|--|----------------|---------------|----------|------------------------------|--------|------------|
| | | | | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
| Administração Central | AC | 3,00% | OK | 3,00% | 4,00% | 5,50% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,80% | OK | 0,80% | 0,80% | 1,00% |
| Risco | R | 0,97% | OK | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| Despesas Financeiras | DF | 0,59% | OK | 0,59% | 1,23% | 1,39% |
| Lucro | L | 6,16% | OK | 6,16% | 7,40% | 8,96% |
| Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%) | CP | 3,65% | OK | 3,65% | 3,65% | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 3,50% | OK | 0,00% | 2,50% | 5,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária). | CPRB | 4,50% | OK | 0,00% | 4,50% | 4,50% |
| BDI sem desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 20,50% | OK | 20,34% | 22,12% | 25,00% |
| BDI COM desoneração | BDI DES | 26,63% | OK | | | |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)}{1-CP-ISS-CRPB} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 70%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Responsável Técnico

Nome: Matheus Alves de Medeiros
Título: Engenheiro Civil
CREA: 2116503876

Responsável Tomador

Nome:
Cargo:

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros



PAU DOS FERROS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO



PAU DOS FERROS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Modernização do Ginásio de Esportes Vereador Milton França

Local: RN 177, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Data: 29 de janeiro de 2020

| ITEM | SERVIÇO | VALORES | PERÍODO | | TOTAIS |
|-----------------------|---|--------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| | | | 30 DIAS | 60 DIAS | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | FÍSICO (%) FINANCEIRO (R\$) | 100,00% 2.738,33 | 0,00% 0,00 | 100,00% 2.738,33 |
| 2 | MODIFICAÇÕES NA ARQUIBANCADA DO LADO ESQUERDO | FÍSICO (%) FINANCEIRO (R\$) | 75,00% 3.952,47 | 25,00% 1.317,49 | 100,00% 5.269,96 |
| 3 | MODIFICAÇÕES NOS ALAMBRADOS DO LADO ESQUERDO | FÍSICO (%) FINANCEIRO (R\$) | 100,00% 1.964,84 | 0,00% 0,00 | 100,00% 1.964,84 |
| 4 | FECHAMENTO EM ALAMBRADO DA PARTE POSTERIOR DO GINÁSIO | FÍSICO (%) FINANCEIRO (R\$) | 35,00% 7.744,52 | 65,00% 14.382,69 | 100,00% 22.127,21 |
| 5 | ABERTURA DE PORTÃO NA PARTE POSTERIOR DO GINÁSIO | FÍSICO (%) FINANCEIRO (R\$) | 100,00% 1.378,27 | 0,00% 0,00 | 100,00% 1.378,27 |
| 6 | SERVIÇOS DIVERSOS | FÍSICO (%) FINANCEIRO (R\$) | 0,00% 0,00 | 100,00% 1.531,06 | 100,00% 1.531,06 |
| TOTAL MENSAL (R\$) | | | 17.778,43 | 17.231,24 | 35.009,67 |
| TOTAL ACUMULADO (R\$) | | | 17.778,43 | 35.009,67 | 100,00% |
| PERCENTUAL MENSAL | | | 50,78% | 49,22% | |
| PERCENTUAL ACUMULADO | | | 50,78% | 100,00% | |



Math
Mathheus Alves de Medeiros
ENG. CIVIL - CREA 2116503876
CPF: 103.826.444-84



**PAU DOS FERROS
PREFEITURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**PAU DOS FERROS
PREFEITURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES VEREADOR
MILTON FRANÇA

LOCAL: RN 177, BAIRRO RIACHO DO MEIO - PAU DOS FERROS/RN.



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente projeto trata-se da MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES VEREADOR MILTON FRANÇA, sendo feitas mudanças no alambrado do lado esquerdo e modificações na arquibancada, além de alterações na parte posterior do ginásio com abertura de uma porta e fechamento em alambrado. Será executado conforme as seguintes etapas: Serviços Preliminares, Modificações na Arquibancada do Lado Esquerdo, Modificações nos Alambrados do Lado Esquerdo, Fechamento em Alambrado da Parte Posterior do Ginásio, Abertura de Portão na Parte Posterior do Ginásio e Serviços Diversos.

DEFINIÇÕES

A Obra deverá ser entregue a CONTRATANTE inteiramente concluída e em condições de uso, quando será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP), sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais reparos em serviços que estejam em desacordo com a boa técnica e normas construtivas ou, ainda, de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentarem problemas ao iniciar-se sua utilização.

SERVIÇOS GERAIS

A execução das Obras e Serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes deste Memorial Descritivo, normas da ABNT, bem como todas as prescrições dos projetos e de eventuais memoriais específicos.

Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e do refazimento dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física de propriedades do CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira possa ser



atingido em qualquer das etapas da obra, observando sempre as normas da ABNT, MINISTÉRIO DO TRABALHO e demais órgãos competentes.

Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviço, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da Obra, e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até sua entrega ao CONTRATANTE.

Todos os serviços executados aleatoriamente ou sem o consentimento da FISCALIZAÇÃO, não serão remunerados.

Todas as dimensões serão tomadas as indicadas em projeto, ou com base nas dimensões apropriadas no local, quando da inexistência das citadas peças gráficas.

Todos os serviços de rasgos em alvenaria deverão ser executados com ferramentas apropriadas, evitando, assim maiores movimentações e abalos na estrutura da alvenaria (utilizar máquina de cortar alvenaria, etc.).

MÃO DE OBRA

Caberá à CONTRATADA manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviço em local bem visível e à disposição da FISCALIZAÇÃO, um quadro de controle de mão-de-obra, com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado.

Toda a mão-de-obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado.

[Handwritten signature]



MATERIAIS

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do FABRICANTE (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas pôr disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos FABRICANTES.

A CONTRATADA deverá efetuar controle tecnológico dos materiais empregados na obra, com coleta de amostras na quantidade exigida por norma específica de cada material.

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizado sua substituição, a juízo da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto e memoriais, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes, e sua substituição, pôr similares, só poderá ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que o similar proposto apresente equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

PROJETO

É necessário que os projetos sejam minuciosamente conhecidos em todas as suas partes, memoriais e plantas. Prevalecerão sempre os acabamentos constantes nas tabelas existentes nas folhas de desenho. Prevalecerão sempre as cotas sobre as medidas em escalas; os desenhos de maior escala sobre os de menor escala.

[Handwritten signature]



1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- PLACA DE OBRA:

Placa de obra 2m x 3m em estrutura de metalon grade de 40cm x 40cm apoiada em sarrafos de madeira 2cm x 10cm adesivada sobre chapa galvanizada. As inscrições e símbolos a serem descritas na placa serão fornecidos pela fiscalização dentro do padrão do órgão concedente dos recursos financeiros. A placa deverá ser posta em lugar de fácil verificação, anexo a obra.

1.2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

As demolições e retiradas que se façam necessários sua execução, serão procedidas tomando-se os devidos cuidados, no que se refere a segurança dos operários, e a não prejudicar as edificações vizinhas e ou as obras públicas que por ventura existam no local da obra. As demolições serão com reaproveitamento quando possível, utilizando mão-de-obra especializada e equipamento de segurança. Todos os entulhos gerados pelas retiradas e demolições serão retirados e transportados para local a ser definido pela fiscalização. Serão demolidos na obra pilares, lajes e alvenaria de acordo com o projeto.

1.3 - LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação se fará com instrumento, e emprego de mangueira de nível, esquadros e nível. Será observada a permanência de toda e qualquer referência de nível (RN) e de alinhamento, o que torna possível reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade. Deverá ser providenciado o alinhamento dos elementos a serem construídos, obedecendo às cotas projetadas. A locação deverá ser feita por piquetes e gabarito de tábua corrida, sendo definidos claramente os eixos de referência. As cotas do piso acabado deverão obedecer ao constante no projeto de arquitetura.

1.4- REGULARIZAÇÃO:

A obra só deverá ser iniciada após se tomarem todas as providencias junto aos órgãos competentes no sentido de efetivar sua regularização. As despesas tais como registro no Crea/RN, Taxa de Alvará, e demais que se façam necessário à regularização da obra, será de responsabilidade da empresa executante da obra.

2.0 – MODIFICAÇÕES NA ARQUIBANCADA DO LADO ESQUERDO

Este serviço é relativo as demolições da arquibancada, pois com o recuo do alambrado em alguns trechos a circulação ficaria comprometida, logo estão sendo feitas alterações para sanar este problema, além de reservar um espaço para cadeirantes.

Ass.



O serviço consiste em demolir e refazer a arquibancada em alguns trechos, sendo executado um novo piso industrial nas aberturas. Locais e mais detalhes estão especificados em planilha e memória de cálculo.

ALVENARIAS:

As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos de 8 (oito) furos nas dimensões 9x19x19cm, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas, quebra máxima de 3%, carga de ruptura a compressão de 50kgf/cm² no mínimo. Os tijolos serão abundantemente molhados antes do assentamento.

CHAPISCO:

Receberá chapisco as alvenarias que constante em memória de cálculo, o chapisco de argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 para a parede e estrutura de concreto. Cuidados especiais devem ser tomados quanto à perfeita aderência do chapisco às superfícies, será aplicado com colher de pedreiro com preparo em betoneira 400L.

MASSA ÚNICA:

Antes da aplicação nas paredes, deverá ser feita a perfeita limpeza no chapisco, inclusive a retirada de poeira, gorduras, vestígios orgânicos e impurezas visíveis tais como raízes, pontas de ferro de armadura, etc. A mistura deverá apresentar massa homogênea de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígios de endurecimento ou provenientes de retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la. A massa única será em argamassa de traço 1:2:8, apresentado espessura de 10,00 mm, deverão apresentar parâmetros perfeitamente aprumados, alinhados e desempolados ficando a superfície perfeitamente lisa. A areia fina será composta de agregado sílico – quartzo, com grãos inertes, limpos e isentos de impurezas. Os locais estão definidos na memória de cálculo dos quantitativos.

LASTRO DE CONCRETO:

Antes da execução dos blocos das fundações e alvenarias de embasamento, sobre o solo natural devidamente compactado com maço de 30 kg, será executado observando, o perfeito nivelamento do solo, uma camada em concreto não estrutural (concreto de regularização), com FCK= 10 mpa. O concreto será executado no traço 1:4:5 (cimento, brita e areia) com espessura do lastro de 5 cm.



PISO INDUSTRIAL:

O piso em granilite, marmorite ou granitina deverá apresentar espessura de 8 mm, com juntas de dilatação plásticas.

Os trabalhos deverão ser realizados por firma especializada ou por técnicos no assunto, e constarão do seguinte:

- Apicoamento e lavagem da laje de contrapis;
- Aplicação das juntas de plástico na cor cinza ou preta, seção 15x4 mm, espaçadas em 1 m horizontalmente e verticalmente.
- Lançamento de argamassa de cimento natural e grana de mármore ou granito, proporções conforme projeto traço A-3 - 1:3 em peso.
- Sarrafeamento da superfície acompanhando o filete.
- Espalhamento de colchão de areia molhada e cura durante 4 dias.
- Efetuar a limpeza e o polimento inicial com lixadeiras e esmeril 36 (1ª lixada), depois lixar com esmeril 120, e finalmente com esmeril 220 para o polimento final, aplicar pasta de cimento (estruque) para o fechamento dos poros.

TINTA LÁTEX ACRÍLICA, INCLUSO SELADOR:

Será realizada aplicação de fundo selador, com a posterior pintura em duas demãos, conforme indicado na memória de cálculo dos quantitativos.

Para fins de cálculos de consumos, adotaram-se as tintas classificadas como Premium, uma vez que, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna mais econômico o serviço de pintura que as demais. Sendo assim, esse nível de desempenho não se aplica para as tintas econômicas e Standard.

3- MODIFICAÇÕES NOS ALAMBRADOS DO LADO ESQUERDO:

Foi feita modificações nos alambrados, atendendo solicitações dos usuários. Logo recou-se o alambrado para criação de espaços para dois bancos de reservas e para a arbitragem. Sendo remanejado o alambrado existente e execução de um novo alambrado fazendo o fechamento.

ALAMBRADO:

Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5 cm.



PINTURA ESMALTE FOSCO:

A superfície onde o mesmo será aplicado deve estar completamente limpa. Antes da execução será aplicada uma demão de fundo anticorrosivo para assim ser aplicação em duas demãos o esmalte fosco com uso de revolver (ar comprimido).

4- MODIFICAÇÕES NOS ALAMBRADOS DO LADO ESQUERDO:

Foi feito o fechamento posterior do ginásio com alambrados, atendendo solicitações dos usuários. Serão executados em tubos aço galvanizado de 2.1/2" (verticais), sendo estes chumbados na parede existente e soldados no arco da cobertura, e de 1.1/2" (horizontais), soldados nos tubos verticais e em alguns locais no arco da cobertura.

ALAMBRADO:

Alambrado em tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 1.1/2" (barras horizontais) e 2.1/2" (barras verticais), incluindo fundo preparador e pintura do tubo, com tela de arame galvanizado revestido em PVC, fio 12 bwg e malha 7,5x7,5 cm. Estando incluso locação dos andaimes para montagem da estrutura.

PINTURA ESMALTE FOSCO:

Será aplicado apenas nos tubos horizontais e verticais.

A superfície onde o mesmo será aplicado deve estar completamente limpa. Antes da execução será aplicada uma demão de fundo anticorrosivo para assim ser aplicação em duas demãos o esmalte fosco com uso de revolver (ar comprimido).

2.0 – MODIFICAÇÕES NA ARQUIBANCADA DO LADO ESQUERDO

Este serviço é relativo a execução de um portão na posterior do ginásio, com execução de degraus para vencer o desnível.

ALVENARIAS:

As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos de 8 (oito) furos nas dimensões 9x19x19cm, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas, quebra máxima de 3%, carga de ruptura a compressão de 50kgf/cm² no mínimo. Os tijolos serão abundantemente molhados antes do assentamento.

CHAPISCO:

Receberá chapisco as alvenarias que constante em memória de cálculo, o chapisco de argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 para a parede e estrutura de concreto. Cuidados especiais devem ser tomados quanto à perfeita aderência do chapisco às superfícies, será aplicado com colher de pedreiro com preparo em betoneira 400L.



MASSA ÚNICA:

Antes da aplicação nas paredes, deverá ser feita a perfeita limpeza no chapisco, inclusive a retirada de poeira, gorduras, vestígios orgânicos e impurezas visíveis tais como raízes, pontas de ferro de armadura, etc. A mistura deverá apresentar massa homogênea de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígios de endurecimento ou provenientes de retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la. A massa única será em argamassa de traço 1:2:8, apresentado espessura de 10,00 mm, deverão apresentar parâmetros perfeitamente apurados, alinhados e desempolados ficando a superfície perfeitamente lisa. A areia fina será composta de agregado sílico – quartzo, com grãos inertes, limpos e isentos de impurezas. Os locais estão definidos na memória de cálculo dos quantitativos.

LASTRO DE CONCRETO:

Antes da execução dos blocos das fundações e alvenarias de embasamento, sobre o solo natural devidamente compactado com maço de 30 kg, será executado observando, o perfeito nivelamento do solo, uma camada em concreto não estrutural (concreto de regularização), com FCK= 10 mpa. O concreto será executado no traço 1:4:5 (cimento, brita e areia) com espessura do lastro de 5 cm.

CAIAÇÃO:

Será realizado a caiação em duas demãos de todos os degraus.

PORTÃO:

Será executado em portão de ferro de 80x210 cm, em chapa galvanizada plana 14 GSG.

PINTURA ESMALTE FOSCO:

Será aplicado apenas nos tubos horizontais e verticais.

A superfície onde o mesmo será aplicado deve estar completamente limpa. Antes da execução será aplicada uma demão de fundo anticorrosivo para assim ser aplicação em duas demãos o esmalte fosco com uso de revolver (ar comprimido).



PAU DOS FERROS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

6 - SERVIÇOS DIVERSOS:

6.1 – BANCO EM ALVENARIA:

Banco em alvenaria, C=3,95m – L=0,40m – H=0,50m, revestido com massa única e pintura acrílica com assento em concreto armado com pintura.

6.2 - LIMPEZA FINAL:

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, deverão apresentar funcionamento perfeito.

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela empreiteira.


Serão lavados convenientemente os pisos bem como os revestimentos, aparelhos de ginastica, ferragens, metais, etc.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do projetista.

Todos os serviços e materiais utilizados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e Normas locais.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.


Matheus Alves de Medeiros
ENG. CIVIL - CREA 2116503876
CPF: 103.826.444-84



PAU DOS FERROS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20200315881

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
RN20190279474

1. Responsável Técnico

MATHEUS ALVES DE MEDEIROS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2116503876**

Registro: **2116503876RN**



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

CPF/CNPJ: **08.148.421/0001-76**

RUA GETÚLIO VARGAS

Nº: **1323**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Pau dos Ferros**

UF: **RN**

CEP: **59900000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.200,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA RN 177

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **RIACHO DO MEIO**

Cidade: **PAU DOS FERROS**

UF: **RN**

CEP: **59900000**

Data de Início: **02/12/2019**

Previsão de término: **30/06/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Esportivo**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

CPF/CNPJ: **08.148.421/0001-76**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> FACHADA -> #1115 - EDIFICAÇÃO DE METAL | 136,70 | m² |
| 09 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> FACHADA -> #1115 - EDIFICAÇÃO DE METAL | 136,70 | m² |
| 05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> FACHADA -> #1115 - EDIFICAÇÃO DE METAL | 136,70 | m² |
| 05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3101 - DEMOLIÇÃO NA ÁREA DE CIVIL | 5,53 | m³ |
| 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3101 - DEMOLIÇÃO NA ÁREA DE CIVIL | 5,53 | m³ |
| 09 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3101 - DEMOLIÇÃO NA ÁREA DE CIVIL | 5,53 | m³ |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES VEREADOR MILTON FRANÇA, PREVENDO EXECUÇÃO DE UM ALAMBRADO E MODIFICAÇÕES NA ARQUIBANCADA. A OBRA ESTÁ LOCALIZADA NA CIDADE DE PAU DOS FERROS, RN 177, BAIRRO RIACHO DO MEIO. ESTA ART ESTÁ VINCULADA À ART DE CARGO/FUNÇÃO Nº RN20170134904.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

Matheus
Matheus Alves de Medeiros
ENG. CIVIL - CREA 2116503876
CPF: 103.826.444-84

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-m.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6dzAC
Impresso em: 30/01/2020 às 08:36:37 por: , ip: 177.37.168.148

www.crea-m.org.br
Tel: (84) 4006-7200

cream@crea-m.org.br
Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio Grande do Norte





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

**ART Obra/Serviço
Nº RN20200315881**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
RN20190279474

Matheus
Matheus Alves de Medeiros
ENG. CIVIL - CREA 2116503876
CPF: 103.826.444-84

MATHEUS ALVES DE MEDEIROS - CPF: 103.826.444-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - CNPJ: 08.148.431/0001-76

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **29/01/2020**





PAU DOS FERROS PREFEITURA

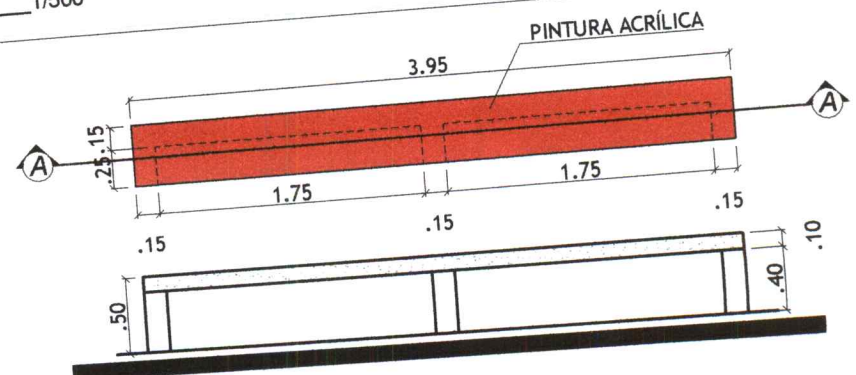
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

PLANTAS

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
 Fls. 37



Matheus Alves de Medeiros
Matheus Alves de Medeiros
 ENG. CIVIL - CREA 2116503876
 CPF: 103.826.444-84

| | | | | |
|--|---------------------------|---|---------------------------|--|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO MATHEUS ALVES - CREA: 2116503876 | | OBRA MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES VEREADOR MILTON FRANÇA | | OBSERVAÇÕES 1. IMPRESSÃO EM FOLHA A4 PARA RESPEITAR AS ESCALAS INFORMADAS. 2. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDA QUALQUER MODIFICAÇÃO OU REPRODUÇÃO NO TODO OU EM PARTE, SEM PREVO CONSENTIMENTO DO AUTOR DO PROJETO. (LEI 9.313/98) |
| DIGITALIZAÇÃO MATHEUS ALVES | | LOCAL RN 177, BAIRRO RIACHO DO MEIO, PAU DOS FERROS/RN | | |
| PROPRIETÁRIO PREFEITURA DE PAU DOS FERROS | | ASSUNTO PROJETO ARQUITETÔNICO E DETALHES DOS ALAMBRADOS | | |
| ÁREA 168,00 m² | ESCALA INDICADA | DATA JANEIRO / 2020 | FRANCHA 01 / 01 | |
| | | | | |





CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL



Contrato de Repasse

Grau de sigilo
#PUBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 819207 / 2015 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA
PROCESSO Nº 2640.1026354-59 / 2015

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO ESPORTE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS - RN, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ME ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO LINHARES, RG nº 000872029 - SSP/RN, CPF nº 552.986.804-53, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio Farache, 1880 - Apt.º 1602 - Capim Macio - Natal/RN, conforme procuração lavrada em notas do 6º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3152-P, fls 182/183, em 16/07/2015 e substabelecimento lavrado em notas do 6º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3156-P, fls 49/50, em 03/08/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS - RN, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado pelo respectivo (cargo), Sr(a) LUIZ FABRICIO DO REGO TORQUATO, portador(a) do RG nº 1085249 ITEP/RN e CPF nº 838.753.364-53, residente e domiciliado(a) à AV. GETÚLIO VARGAS -1323 -CENTRO, PAU DOS FERROS-RN, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE UNIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS/RN.

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

PAU DOS FERROS - RN.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: (08) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) Não () SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

Recursos do Repasse da União R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil e reais).

Nota de Empenho nº 2015NE800139, emitida em 27/10/2015, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 2781220355450 0024.

Natureza da Despesa: 444042.



Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 0763.006.00647892-0.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 23/12/2015.

Término da Vigência Contratual: 22/03/2018.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de RIO GRANDE DO NORTE.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. GETÚLIO VARGAS -1323 -CENTRO, PAU DOS FERROS-RN.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: RUA JOÃO PESSOA, 208 - 5º ANDAR - CIDADE ALTA, NATAL - RN.

Assinatura Contratante

Nome: ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO LINHARES

CPF: 552.986.804-53

Assinatura Contratado

Nome: LUIZ FABRÍCIO DO REGO TORQUATO

CPF: 838.753.364-53

Testemunhas

Nome: MARIA SAYONARA DE FARIA BARROS PASCOAL

CPF: 430.416.204-72

Nome: AUGECIRA PEREIRA DA SILVA

CPF: 474.215.684-68

Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor PúblicoGrau de sigilo
#PUBLICO**CONTRATO DE REPASSE Nº 819207/ 2015 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA
PROCESSO Nº 2640.1026354-59 / 2015**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de Abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de

- Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONS os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONS os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONS, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONS, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

L. [Signature]



5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido



aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.



17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Natal / RN, 23 de dezembro de 2015
Local/data

Assinatura Contratante

Nome: ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO LINHARES

CPF: 552.986.804-53

Assinatura Contratado

Nome: LUIZ FABRÍCIO DO REGO TORQUATO

CPF: 838.753.364-53

Testemunhas

Nome: MARIA SAYONARA DE FARIA BARROS PASCOAL

CPF: 430.416.204-72

Nome: AUGECIRA PEREIRA DA SILVA

CPF: 474.215.684-68

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições ComplementaresGrau de sigilo
#PUBLICO**MINISTÉRIO DO ESPORTE**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o CONTRATADO deve:

- a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de Implantação de Infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira;
- b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

Assinatura Contratante

Nome: ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO LINHARES

CPF: 552.986.804-53

Assinatura Contratado

Nome: LUIZ FABRÍCIO DO REGO
TORQUATO

CPF: 838.753.364-53

Testemunhas

Nome: MARIA SAYONARA DE FARIA BARROS PASCOAL

CPF: 430.416.204-72

Nome: AUGECIRA PEREIRA DA SILVA

CPF: 474.215.684-68